

Diário Oficial novacampina.sp.gov.br do município



**PREFEITURA
NOVA CAMPINA**

Quinta-feira, 23 de maio de 2024

Distribuição Eletrônica | Ano IV | Edição nº 766

Publicação Oficial do Município de Nova Campina, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 01 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos de Pessoal	2
Gratificação	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros atos oficiais	2
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
Aviso de Licitação	4
Aviso de Contratação Direta	4

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP
Email: imprensa@novacampina.sp.gov.br | Site: www.novacampina.sp.gov.br

**PODER EXECUTIVO****Atos de Pessoal****Gratificação****DECRETO Nº 4042, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE sobre Gratificação de Função por Encargos Especiais - GFE ao servidor **APARECIDO JOSE SILVANO DE ALMEIDA**, em exercício de cargo de provimento efetivo.

Jucemara Fortes do Nascimento,

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1.º - Com fundamento na Lei Municipal nº 1050, 04 de Junho de 2019, artigo 88, inciso III, e §1º, concedo gratificação de função para o desempenho de encargos especiais ao servidor **APARECIDO JOSE SILVANO DE ALMEIDA**, portador de cédula de identidade RG nº. 22.986.952-X SP/SSP e do CPF nº. 106.095.598-93 ocupante do cargo de provimento efetivo de "**COVEIRO**", lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

I - Os encargos especiais que justificam a concessão são: realização de escala de plantões no cemitério municipal;

II - O percentual de gratificação será de 35% (trinta e cinco por cento) incidente sobre o vencimento, considerando as peculiaridades das funções já descritas.

ARTIGO 2º - A gratificação perdurará enquanto permanecer no exercício dos encargos especiais descritos.

ARTIGO 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 23 de Maio de 2024.

**Jucemara Fortes do Nascimento
Prefeita Municipal****DECRETO Nº 4041, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE sobre Gratificação de Função por Encargos Especiais - GFE ao servidor **JURANDIR RODRIGUES GREGORIO**, em exercício de cargo de provimento efetivo.

Jucemara Fortes do Nascimento,

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1.º - Com fundamento na Lei Municipal nº 1050, 04 de Junho de 2019, artigo 88, inciso III, e §1º, concedo gratificação de função para o desempenho de encargos especiais ao servidor **JURANDIR RODRIGUES GREGORIO**, portador de cédula de identidade RG nº. 17.005.771-9 SP/SSP e do CPF nº. 072.965.578-42 ocupante do cargo de provimento efetivo de "**COVEIRO**", lotado na

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

I - Os encargos especiais que justificam a concessão são: realização de escala de plantões no cemitério municipal;

II - O percentual de gratificação será de 35% (trinta e cinco por cento) incidente sobre o vencimento, considerando as peculiaridades das funções já descritas.

ARTIGO 2º - A gratificação perdurará enquanto permanecer no exercício dos encargos especiais descritos.

ARTIGO 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 23 de Maio de 2024.

**Jucemara Fortes do Nascimento
Prefeita Municipal****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº. 110 DE 23 DE MAIO DE 2024.**

"Designa Gestor e Fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar o contrato advindo do Processo Administrativo nº 742/2024, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina."

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, No uso de suas Atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como **Gestor Contratual** o **Sr. Antônio Isael de Oliveira Junior**, portador do RG nº 40.530.436-5 e inscrito no CPF nº 353.732.938-57 ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde e como **Fiscal de Contrato** a **Srª Pamela Ruivo Rosa**, portadora do RG nº 44.125.249-7 e inscrita no CPF nº 435.025.888-48, ocupante do cargo de Coordenação de Atenção Básica, para atuarem como Agentes Fiscais; a fim de fiscalizar a execução do Contrato advindo do Processo Administrativo nº **742/2024**, tendo como **objeto: Aquisição de insumos médicos** no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina, nos termos do Decreto 3951 de 19 de janeiro 2024.

Art.2º - Os fiscais poderão convocar técnicos ou se valer de laudos emitidos por equipe técnica para acompanhamento da execução contratual.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Campina, 23 de maio de 2024.

**Jucemara Fortes do Nascimento
Prefeita Municipal****Outros atos oficiais**

**Notícia de fato nº 0295.0000963/2023
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO**

PAULO, por seu

Promotor de Justiça subscritor, com fulcro no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93, e no artigo 113, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 734/93, assim como na Resolução nº 486-CPJ/06, do MPSP, e Resolução nº 164/2017, do CNMP, e:

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, tendo como funções institucionais a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, de conformidade com a Constituição Federal, artigos 127, caput, e 129, incisos II, III e VI, e Lei Complementar 75/93, artigo 5º;

CONSIDERANDO que o artigo 37, da Constituição Federal, estabelece como princípios da Administração Pública a **impessoalidade e a moralidade**;

CONSIDERANDO que, com base nesta norma Constitucional, o Egrégio Supremo Tribunal Federal estabeleceu a Súmula Vinculante nº 13, vedando a prática do nepotismo nos seguintes termos: "A nomeação de cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal"

CONSIDERANDO que no julgamento do Recurso Extraordinário nº 579.951, que embasou a referida Súmula, a Corte Constitucional, em especial no Voto do eminente Ministro Carlos Britto, houve expressa diferenciação entre os **cargos de natureza política** (como Secretários Municipais) e **cargos apenas administrativos** (incluindo cargos em comissão e função em confiança), nos seguintes termos: "O Chefe

do Poder Executivo é livre para escolher seus quadros de governo, mas não o é para escolher

seus quadros administrativos, porque dentre os quadros administrativos estão os cargos em comissão, os cargos de provimento efetivo e funções de confiança".

CONSIDERANDO que, com base nesta diferenciação, a jurisprudência criou regime especial e mais flexível para o nepotismo em **cargos políticos** (vide Reclamação nº 6.650 MC-Agr, Min. Ellen Grace, julgado em 16/10/2008), **mas sem a mesma flexibilização para os cargos administrativos, incluindo cargos em comissão**, conforme depreende-se do recente AgInt no REsp 1777597/PB, julgado pela 2ª Turma do Col. STJ, relatoriado Min. Herman Benjamin, em 15 de agosto de 2019: "7. A Súmula Vinculante 13, aprovada em 2008 pelo STF,

determinou critérios objetivos para caracterizar nepotismo, mas tal prática já é condenada

desde a vigência de nossa Constituição Federal, de 1988, que erigiu os princípios da isonomia, da impessoalidade e da moralidade. 8. A nomeação de

parentes para ocupar cargos em comissão constitui ato de improbidade administrativa e é condenada também em previsão na Lei 8.429/1992, em seu art. 11".

CONSIDERANDO que, nos termos da jurisprudência acima, a nomeação de parentes para cargos em comissão configura nepotismo e ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Promotoria de Justiça de Itapeva recebeu notícia de que a servidora ROSÂNGELA APARECIDA DE SOUZA ocupa atualmente o cargo de Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania, ao passo que seu esposo, SANDRO LÚCIO DUTRA, servidor concursado no cargo de **vigia**, atualmente desempenha suas funções como "gestor" na central do cadastro único para programa social e Bolsa Família, vinculada ao CRAS, que evidentemente compõe a estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Social;

CONSIDERANDO que, muito embora a situação não configure hipótese de nepotismo, o Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Campina proíbe a situação, na medida que o seu art. 139, inciso VIII, dispõe que é vedado ao servidor "manter sob sua chefia imediata, cônjuge, companheiros ou parentes até o segundo grau".

CONSIDERANDO, ainda, que o Sr. SANDRO se encontra em evidente **desvio de função**, pois foi aprovado para o cargo de vigia e, embora não seja comissionado (fls. 39), atualmente desempenha suas funções como "gestor" na central do cadastro único para programa social e Bolsa Família, recebendo gratificação;

CONSIDERANDO que o instrumento da recomendação administrativa, apesar de não vinculativo, mostra-se relevante para **orientar, prevenir e cessar condutas irregulares** e, ainda, **configurar o dolo da conduta ilegal casorepetida**, em especial para fins de responsabilização criminal e no âmbito da improbidade administrativa;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, através

do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, expede a presente **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA** à **Prefeita de Nova Campina**, para que:

1 - Cesse imediatamente o desvio de função e eventuais pagamentos em razão do exercício de função diversa que corresponde ao seu cargo com relação ao Sr. SANDRO LÚCIO DUTRA, providenciando o seu retorno ao cargo de origem (vigia);

2 - Dê imediato cumprimento ao art. 139, inciso VIII, Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Campina, não permitindo relação de subordinação entre os servidores acima nominados;

Deve o Poder Executivo dar ampla publicidade à presente recomendação, inclusive pelo site oficial e principais veículos de imprensa da cidade (também pela rede social *Facebook*), com sua divulgação nos órgãos de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal nos termos do artigo 27, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993, promovendo a publicação da presente **RECOMENDAÇÃO**.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DETALHADAS

E DOCUMENTOS acerca das providências que serão



adotadas (inclusive prova da divulgação), especificando-as em relação a cada um dos itens acima, e resposta fundamentada (art. 10, da Resolução do CNMP): **15 dias**.

Assevera-se que o não cumprimento da presente recomendação importará **reconhecimento imediato de dolo por parte da Prefeita**, ensejando ajuizamento de ação civil pública para responsabilização por ato de improbidade administrativa.

Dê-se ciência da presente à Câmara Municipal de Nova Campina.

Itapeva, 9 de março de 2024.

Assinado de forma digital por

PEDRO RAFAEL NOGUEIRA PEDRO RAFAEL NOGUEIRA

GUIMARAES:36919874865

GUIMARAES:36919874865

Dados: 2024.03.09 16:42:53 -03'00'

Pedro RafaelNogueira Guimarães

Promotor de Justiça

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato de Contrato

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio do Pregão Eletrônico RP nº 011/2024; Processo Administrativo Nº 1001/2024; Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , informa que firmou Contrato com as seguintes empresas e respectivos valores totais: A.D. DAMINELLI LTDA - 10.749.758/0001-80 ao valor de R\$ 6.220,00; ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 03.945.035/0001-91 ao valor de R\$ 48.214,70; AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 65.817.900/0001-71 ao valor de R\$ 13.350,00; ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 04.274.988/0001-38 ao valor de R\$ 68.750,00; Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - 03.652.030/0001-70 ao valor de R\$ 5.000,00; CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 05.782.733/0001-49 ao valor de R\$ 7.165,00; CIRURGICA OLIMPIO EIRELLI EPP - 01.140.868/0001-50 ao valor de R\$ 27.500,00; DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 02.520.829/0001-40 ao valor de R\$ 24.820,00; Dimebras Comercial Hospitalar - 56.081.482/0001-06 ao valor de R\$ 1.456,00; DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - 76.386.283/0001-13 ao valor de R\$ 16.769,50; Inovamed Hospitalar LTDA - 12.889.035/0002-93 ao valor de R\$ 103.957,90; L.A.DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP - 07.654.936/0001-85 ao valor de R\$ 55.909,30; PARTNER Farma Distribuidora de Medicamentos LTDA - 28.123.417/0001-60 ao valor de R\$ 7.480,00; PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - 02.816.696/0001-54 ao valor de R\$ 2.200,00; SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 05.847.630/0001-10 ao valor de R\$ 12.400,00; SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - 09.944.371/0003-68 ao valor de R\$ 19.250,00 ; FUTURA

COMÉRCIO DE PROD. MEDICOS E HOSP. LTDA - 08.231.734/0001-93 ao valor de R\$ 9.471,00; LUMAR COMÉRCIO DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA - 49.228.695/0001-52 ao valor de 11.000,00; DISTRIMIX DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA - 01.417.694/0001-20 ao valor de R\$ 9.300,00, NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 14.595.725/0001-84 ao valor de R\$ 3.910,50, CONQUISTA DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT. LTDA - 12.418.191/0001-95 ao valor de R\$ 69.700,00; CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, - 23.228.076/0001-74 - ao valor de R\$ 22.616,00; MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 47.893.919/0001-15 ao valor de R\$ 11.155,00; ESPIRITO SANTO DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 28.911.309/0001-52 ao valor de R\$ 15.602,40 E SIRIO PHARMA LTDA - 31.495.759/0001-16 ao valor de R\$ 1.285,00. , vigente por 12(doze) meses. (Jucemara Fortes do Nascimento - Prefeita Municipal).

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA Torna Público que se encontra aberta a Licitação, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RP - Tipo Menor Preço por ITEM, tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, conforme melhor especificado no Edital do Pregão Eletrônico nº. 027/2024 - Proc. Adm. Nº. 1270/2024. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:00:00 horas do dia 25/06/2024. Data e horário do início da disputa: 09:00:01 horas do dia 25/06/2024; através da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria. Edital na integra disponível no Endereço Eletrônico <https://www.novacampina.sp.gov.br/> e www.novobbmnet.com.br, outras informações por meio do Fone (15) 3535-6100 - Sessão de Licitações.

Aviso de Contratação Direta

Aviso de Dispensa Eletrônica

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA Torna Público que se encontra aberta a disputa, na Modalidade DISPENSA ELETRÔNICA - Tipo Menor Preço por ITEM, tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE CARRINHOS DE LIXO E LIXEIRAS METÁLICAS, conforme melhor especificado no Edital nº 035/2024 Dispensa Eletrônica nº. 031/2024 Proc. Adm. Nº. 1383/2024. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:00:00 horas do dia 03/06/2024. Data e horário do início da disputa: 09:00:01 horas do dia 03/06/2024; através da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria. Edital na integra disponível no Endereço Eletrônico <https://www.novacampina.sp.gov.br/> e www.novobbmnet.com.br, outras informações por meio do Fone (15) 3535-6100 - Sessão de Licitações.

Aviso de Dispensa Eletrônica

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA Torna Público que se encontra aberta a disputa, na Modalidade DISPENSA ELETRÔNICA - Tipo Menor Preço por ITEM, tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE SENSOR DE MONITORAMENTO



DE GLICOSE, conforme melhor especificado no Edital nº 041/2024 Dispensa Eletrônica nº. 032/2024 □ Proc. Adm. Nº. 1996/2024. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:00:00 horas do dia 04/06/2024. Data e horário do início da disputa: 09:00:01 horas do dia 04/06/2024; através da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria. Edital na íntegra disponível no Endereço Eletrônico <https://www.novacampina.sp.gov.br/> e www.novobbmnet.com.br, outras informações por meio do Fone (15) 3535-6100 - Sessão de Licitações.

.....



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Nova Campina

CNPJ 60.123.072/0001-58
Av. Luiz Pastore, 240 - Centro
Telefone: (15) 3535-6100
Site: www.novacampina.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nova Campina

CNPJ 60.123.890/0001-50
Rua Lourenço Manoel da Silva, 57 - Centro
Telefone: (15) 3535-1114 (15) 3535-1189
Site: www.camaranovacampina.sp.gov.br

Jucemara Fortes do Nascimento

Prefeita Municipal

Aparecido José de Almeida

Presidente

Antonio Neves Cavalheiro

Vice – Prefeito

Célio Santos Andrade

Vice – Presidente

Antonio Isael de Oliveira Junior

Secretário de Saúde

Wagner Camargo dos Santos

Primeiro Secretário

Dayane Mesquita Camargo

Secretária de Obras e Infraestrutura

Rosemari da Silva Oliveira

Segunda Secretária

Eliel Cardoso Santiago

Secretário de Governo

Vereadores

Luciano Vieira Proença

Secretário de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Anderson Fabricio Souza Silva

Calir Lopes de Araujo

Marcos Nicolau Izzo

Secretário de Administração e Planejamento

Clavio Lopes da Silva

Marcos Takabayachi

Secretário de Finanças

Cleuza Benedita de Ramos Cavalheiro

Marcelo Alfredo de Oliveira

Rosana Pereira Bertoni Melo

Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rosângela Aparecida de Souza

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**
Email: imprensa@novacampina.sp.gov.br | Site: www.novacampina.sp.gov.br